

DECRETO N. 28.420, DE 17 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.421, DE 17 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerários diaristas. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.422, DE 17 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

da Capital, em claro decorrente da dispensa de Helena Tavares, por ato também desta data. Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957. JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.423, DE 17 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57...

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.424, DE 17 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreto: Artigo 1.º — Ficam admitidos, como exceção ao disposto no Decreto 25.743-56, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos 26.587-56 e 27.254-57...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

no orçamento, verba e código nele mencionado a seguinte dotação: VERBA N. 14 Material e Serviços

3.09.3 3 — Material de Consumo 34 — Vestiários e dormitório 342 — Uniformes e fardamentos 23.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Fazenda Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.426, DE 17 DE MAIO DE 1957

Prorroga até 30 de junho do corrente ano, os prazos estabelecidos nos artigos 133 do Livro I e 65 do Livro II, ambos do decreto 32.022 de 31 de janeiro de 1953...

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, considerando, que, com a promulgação do decreto n. 28.252...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira Respondendo pelo Exp. da Secr. da Fazenda. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.427, DE 17 DE MAIO DE 1957

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto: Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) a dotação do orçamento vigente...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionado, a seguinte dotação:

GOVERNADOR DO ESTADO VERBA N. 8 Material e Serviços

8.02.4 4 — Despesas Diversas 47 — Despesas especiais 477 — Bolsas de estudos a servidores do Estado 500.000,00

Soma da redução 500.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS

Sebastião Meirelles Teixeira Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Fazenda Antônio Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 28.428, DE 17 DE MAIO DE 1957

Autoriza a Secretaria do Governo a admitir servidor extranumerário. JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto: Artigo 1.º — Fica a Secretaria do Governo, como exceção ao disposto no artigo 2.º, do Decreto n. 25.743, de

SECRETARIA DO GOVERNO

Alameda Barão do Rio Branco, 342

TELEFONES

Table with 3 columns: Department/Service, Telephone Number, and Branch (Ramal). Includes GABINETE DO SENHOR SECRETARIO, CHEFE DO GABINETE, DIRETORIA GERAL, etc.

JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA. Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.425, DE 17 DE MAIO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente atribuída ao Departamento Estadual de Administração.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto: Artigo 1.º — Fica reduzida de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente...

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de maio de 1957.

JÂNIO QUADROS, VICENTE DE PAULA LIMA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de maio de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 28.425, DE 17 DE MAIO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente atribuída ao Departamento Estadual de Administração.

JÂNIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreto: Artigo 1.º — Fica a Secretaria do Governo, como exceção ao disposto no artigo 1.º, fica suplementada no mes-